



CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR

ACTA Nº 21/04

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala das Sessões dos Paços do Município

DATA: 13 de Julho de 2004

INICIO: às 10.00 horas

ENCERRAMENTO: às 13.00 horas

APROVADA EM: 13 de Julho de 2004



A REUNIÃO INICIOU-SE COM A PRESENÇA DE:

PRESIDÊNCIA: Manuel José de Jesus Marreiros, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

VEREADORES PRESENTES:

José Manuel Velhinho Amarelinho

José Manuel Lucas Gonçalves

José Júlio Jesus Silva Gonçalo

Ana Paula Duarte da Silva Canelas



A reunião foi secretariada pelo Técnico Superior de Segunda Classe, José da Silva Gregório.



ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas 10h00m.



DELIBERAÇÕES TOMADAS

A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INTRODUIR NA ORDEM DO DIA OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

- JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE - PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE COMBÓIO TURÍSTICO-----
- ALGARVE DOIS - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA. - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - ALTERAÇÕES - OUTROS-----
- BLOQUEADORES DE VIATURAS - FIXAÇÃO DE TAXAS-----
- ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA DOS FOGOS TIPOLOGIA TIPO T DOIS, DO BAIRRO "25 DE ABRIL" - ALJEZUR-----

ACTA DA PRESENTE REUNIÃO: - Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, que a Acta da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta.-----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO UM - INFORMAÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA: - Os restantes membros do Executivo foram informados da relação de projectos de construção [obras particulares] aprovados pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara e que a seguir se descrevem:-----

RELAÇÃO DOS PROJECTOS DE OBRAS PARTICULARES APROVADOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA-----

- JOSÉ DA COSTA ROSA - Alterações em armazém agrícola - Saiceira - Aljezur-----
- MICHAEL JOHN CROSSLEY - Construção de moradia - Urbanização do Vale da Telha - Sector I - Lote setenta e dois - Aljezur-----
- DIAMANTINO DE ALMEIDA GOMES - Alterações em moradia - Urbanização do Vale da Telha - Sector G - Lote sessenta e dois - Aljezur-----

II - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PONTO UM - APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO: - Depois de ter sido lida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária realizada no dia seis de Julho de dois mil e quatro.-----

PONTO DOIS - LEGISLAÇÃO: - Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento:-----

LEI número vinte e três barra dois mil e quatro, da Assembleia da República, publicada na Primeira Série - A, do Diário da República número cento e quarenta e cinco, de vinte e dois de Junho, que aprova o regime jurídico do contrato individual de trabalho da Administração Pública.-----

DECRETO-LEI número cento e quarenta e nove barra dois mil e quatro, do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na Primeira Série - A, do Diário da República número cento e quarenta e cinco, de vinte e dois de Junho, que transpõe para a ordem jurídica nacional a respectiva Directiva, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas.-----

DECRETO-LEI número cento e cinquenta e dois barra dois mil e quatro, do Ministério da Economia, publicado na Primeira Série - A, do Diário da República número cento e cinquenta e dois, de trinta de Junho, que estabelece o regime de intervenção das entidades acreditadas em acções relacionadas com o processo de licenciamento industrial.-----

DECRETO-LEI número cento e cinquenta e três barra dois mil e quatro, do Ministério da Economia, publicado na Primeira Série - A, do Diário da República número cento e cinquenta e dois, de trinta de Junho, que estabelece a forma de titulação da propriedade e da posse, a favor da REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A, dos terrenos correspondentes ao sítio dos centros de electroprodutores, hidro e termoeléctricos.-----

DECRETO-LEI número cento e cinquenta e seis barra dois mil e quatro, do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, publicado na Primeira Série - A, do Diário da República número cento e cinquenta e dois, de trinta de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.-----

DESPACHO NORMATIVO número trinta - A barra dois mil e quatro, do Ministério das Finanças, publicado no Suplemento da Primeira Série - B, do Diário

da República número cento e cinquenta e dois, de trinta de Junho, que define as normas, termos e condições a que deve obedecer a venda de imóveis, a realizar mediante hasta pública ou por ajuste directo.

DECLARAÇÃO DE RECTIFICAÇÃO número sessenta barra dois mil e quatro, da Assembleia da República, publicada na Primeira Série – A, do Diário da República número cento e cinquenta e quatro, de dois de Julho, que regula o regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar de ex-combatentes, para efeitos de aposentação.

DECRETO-LEI número cento e sessenta barra dois mil e quatro, do Ministério da Defesa Nacional, publicado na Primeira Série – A, do Diário da República número cento e cinquenta e quatro, de dois de Julho, que regulamenta a Lei relativa ao regime jurídico dos períodos de prestação de serviço militar dos antigos combatentes, para efeitos de aposentação e reforma.

PONTO TRÊS – FINANÇAS MUNICIPAIS

PONTO TRÊS PONTO UM – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: – Foi apresentado o Resumo Diário da Tesouraria do dia doze de Julho de dois mil e quatro, do qual a Câmara tomou conhecimento e que, apresentava em Operações Orçamentais um saldo de um milhão duzentos e sessenta mil setecentos e setenta e sete euros e trinta e oito cêntimos e, em Operações não Orçamentais um saldo de quatrocentos e dezanove mil setecentos e nove euros e cinquenta e um cêntimos.

PONTO TRÊS PONTO DOIS – DÉCIMA MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E SÉTIMA MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – PPI E AMR: – A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Paula Canelas e Júlio Gonçalo, aprovar a décima Modificação ao Orçamento e a sétima Modificação às Grandes Opções do Plano – PPI e AMR para o ano dois mil e quatro, cujos documentos se encontram arquivados em pasta própria.

PONTO QUATRO – IMPOSTO MUNICIPAL DE SISA: – Relativamente aos processos abaixo discriminados, em que a Câmara deliberou exercer o direito de preferência e que, por força disso, foram remetidos ao Delegado do Ministério Público da Comarca de Lagos, tendo a Autarquia sido notificada para esclarecer do motivo porque entende que “o valor do negócio é irrisório”, a Câmara deliberou, por unanimidade, informar que esse entendimento advém do facto dos valores em causa serem muito inferiores aos praticados no mercado:

– Prédio inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo 3975, da freguesia de Aljezur, sito em Urbanização do Vale da Telha – Sector L – Lote 172, a que corresponde o conhecimento de sisa número 1023/278/2003;

– Prédios inscrito na matriz predial rústica sob os artigos 7 – Secção G, 48 – Secção S e, na matriz predial urbana sob os artigos 63, 857 e 858, da freguesia de Bordeira, sito em Endiabrada – Bordeira, a que corresponde o conhecimento de sisa número 1023/320/2003.

PONTO CINCO – CORRESPONDÊNCIA: – Foi apresentada a correspondência a seguir discriminada, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica:

INFARMED – INSTITUTO NACIONAL DA FARMÁCIA E DO MEDICAMENTO: – Foi apresentado o ofício número vinte e oito mil novecentos e noventa e dois, datado de dois de Julho do corrente ano, solicitando parecer relativamente à localização de uma nova farmácia, sita em Rogil.

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar que esta Autarquia considera ser de grande importância para a população local a abertura de uma farmácia no Rogil, emitindo assim, parecer favorável à localização da mesma.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número trezentos e quarenta e um, datado de vinte e três de Junho do corrente ano, enviando cópia da resposta remetida pelo Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina, referente ao pedido de informações solicitado pela Junta de Freguesia de Aljezur.

Tomado conhecimento.

JUNTA DE FREGUESIA DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número duzentos e vinte e cinco, datado de vinte e sete de Abril do corrente ano,

solicitando a transferência de uma verba, no montante de nove mil euros, destinada a fazer face a despesas inerentes à execução de obras em Barreira – Igreja Nova.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à transferência da verba solicitada, no montante de nove mil euros.-----

AMAL – GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE: – Foi apresentado o ofício circular número catorze, datado de vinte e três de Junho do corrente ano, enviando cópia do ofício remetido pela Direcção-Geral das Autarquias Locais relativo à transferência do Orçamento do Estado para a AMAL – Grande Área Metropolitana do Algarve.-----

Tomado conhecimento.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE: – Foi apresentado o ofício número três mil duzentos e sessenta e sete, datado de vinte e oito de Junho do corrente ano, enviando cópia do ofício remetido ao Presidente da Junta Metropolitana do Algarve, relativo ao teor constante na acta da reunião da Junta Metropolitana do Algarve, realizada em sete de Junho do corrente ano.-----

Tomado conhecimento.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número vinte e nove, datado de um de Julho do corrente ano, informando que na sessão ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de Junho, foi aprovada a Repartição de Encargos para construção das Piscinas Municipais.-----

Tomado conhecimento.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número trinta, datado de um de Julho do corrente ano, informando que na sessão ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de Junho, foi aprovada a Realização de obras ou reparações por administração directa, até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros.-----

Tomado conhecimento.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número trinta e oito, datado de um de Julho do corrente ano, informando que na sessão ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de Junho, foi aprovada uma Moção relativa à “Situação da Adega Cooperativa de Lagos – Suas Repercussões na Agricultura do Concelho de Aljezur”.-----

A Câmara tomou conhecimento e concorda com as preocupações manifestadas na referida Moção.-----

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALJEZUR: – Foi apresentado o ofício número trinta e um, datado de um de Julho do corrente ano, informando que na sessão ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de Junho, foi aprovada a Primeira Revisão ao Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos para dois mil e quatro.-----

Tomado conhecimento.-----

PONTO SEIS – COSTA SUDOESTE A PATRIMÓNIO MUNDIAL – PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO À COMISSÃO NACIONAL EUROPEIA: – A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de comunicação à Comissão Nacional Europeia, que a seguir se transcreve:-----

“INTEGRAÇÃO DA “COSTA SUDOESTE” NA LISTA INDICATIVA DE BENS PORTUGUESES A PATRIMÓNIO MUNDIAL, CULTURAL E NATURAL DA UNESCO”-----

Sinceramente não esperava que após trinta anos de democracia se produzissem decisões de enorme importância para a gestão do território deste concelho, sem que as populações locais fossem ouvidas ou no mínimo, que os seus representantes legais, as autarquias, fossem auscultadas.-----

Decidiu o Grupo de Trabalho Interministerial e aceitou a Comissão Nacional da UNESCO, que a Costa Sudoeste integrasse a Lista referida em assunto.-----

Por outro lado o Grupo da Trabalho e a Comissão Nacional, deixaram “cair” a candidatura de Sagres, diluindo este património numa candidatura generalista para a Costa Sudoeste.-----

É muito estranho que o Grupo de Trabalho e a Comissão Nacional não tenham conseguido manter a candidatura da Sagres, facto que vai seguramente desvalorizar aquele património, o qual teria seguramente maior impacte se fosse aprovado de forma autónoma.-----

Contudo não é difícil compreender a estratégia que presidiu ao aparecimento da proposta de inclusão da Costa Sudoeste. Ela vem no seguimento de uma política de abandono a que este território tem sido votado ao longo de décadas e mais recentemente no seguimento de uma política restritiva ao desenvolvimento local. - Os “fantasmas” que têm sido lançados acerca da eventual “betonização” da Costa Sudoeste presidiram seguramente à decisão tomada e nem se compreende que protecção acrescida à classificação como Património Mundial pode trazer para esta região, já classificada como Parque Natural.-----

Será que vai trazer meios financeiros para preservar o património existente? -----
A experiência diz-nos que não.-----

A classificação desta área, até agora reconhecida como de interesse nacional e europeu, parecia trazer preocupações acrescidas de investimento na preservação dos valores presentes e no desenvolvimento local.-----

Contudo, todas as expectativas criadas não têm passado de grosseiras mentiras, porque este território tem estado completamente abandonado e o que mais tem contribuído para a sua destruição, foi a classificação como área protegida e parque natural.-----

De facto, essa classificação atrai cada vez mais pessoas a um território que não está minimamente preparado para ser “invadido” e assim a destruição dos valores naturais tem acelerado cada vez mais, mas não por culpa da “betonização”, inexistente e só presente nos “fantasmas” de algumas pessoas. ---
Estamos, assim, perante uma fraude que penaliza o desenvolvimento local e contribui para a destruição dos valores naturais desta costa.-----

É notória a incapacidade do Ministério do Ambiente para investir na conservação e na promoção do desenvolvimento local, como lhe competia, por força da abundante legislação sobre a criação deste parque natural, perdendo-se, ao longo dos anos, meios financeiros da União Europeia, aos quais não é dada a possibilidade das autarquias concorrerem.-----

Não se criou assim um parque natural, mas um deserto de investimentos e um deserto económico.-----

Com estas políticas de deserção de responsabilidades, a destruição dos valores naturais desta costa é um dado adquirido e constituem a mais grave ameaça que sobre ela recai.-----

Porque não se vislumbra que a classificação da Costa Sudoeste como património mundial venha a alterar este estado de coisas, e por outro lado possa vir inclusivamente a contribuir para a sua fossilização, é perigosa tal iniciativa, tanto mais quando é feita nas costas das populações e das autarquias.-----

É igualmente perigosa a recomendação do Grupo de Trabalho, ao apelar na proposta aprovada, que as entidades responsáveis se devem empenhar activamente na divulgação dos bens incluídos na lista aprovada, quando esta costa está completamente abandonada.-----

Se agora beneficiamos do esquecimento do país e da Europa, corremos sérios riscos de passar a ser esquecidos pelo mundo.-----

Sobre esta temática conexa, tomámos posição clara ao longo dos anos e mais recentemente, através do documento que anexamos.-----

Nestes termos e nos moldes em que este processo está a ser conduzido, solicitamos que compreenda o nosso desagrado e aceite a nossa oposição a tal projecto.-----

Queira-nos com estima e consideração e desde já nos inscrevemos, como beneficiários dos esclarecimentos que julgar oportunos.”-----

PONTO SETE - ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA DE VIATURAS FORA DE USO - HOMOLOGAÇÃO DA ACTA DE ARREMATAÇÃO: - A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, homologar a acta de arrematação referente à alienação em hasta pública de viaturas fora de uso, realizada no dia cinco de Julho do corrente ano, à qual não compareceram quaisquer interessados.-----

PONTO OITO - PROJECTO DE REGULAMENTO DE ACTIVIDADE DE CAMPISMO OCASIONAL E CARAVANISMO NO CONCELHO DE ALJEZUR: - A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos. ---

PONTO NOVE – APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS PRODEP – ACÇÃO UM E ACÇÃO DOIS: – A Câmara tomou conhecimento da aprovação das candidaturas apresentadas ao PRODEP III – Programa de Desenvolvimento Educativo para Portugal, no âmbito do FEDER – Medida Nove, Acção Um – “Apetrechamento Informático de Escolas e Ligação à Internet e Intranets” e Acção Dois – “Conteúdos Multimédia Educativos” e deliberou, por unanimidade, aprovar os respectivos contratos de comparticipação financeira. -----
Mais foi deliberado, por unanimidade, abrir uma conta bancária na agência da Caixa Geral de Depósitos de Aljezur, destinada especificamente à movimentação financeira com as referidas candidaturas. -----

III - HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO

PONTO UM – APROVAÇÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO MUNICIPAL DOS MALHADAIS I: – No seguimento da deliberação de vinte e sete de Abril do corrente ano, decorrido o prazo de discussão pública, conforme previsto no número cinco, do artigo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho e, nos termos do número quatro do artigo setenta e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão, encontra-se o Projecto de Loteamento acima identificado em condições de ser aprovado, conforme Informação datada de nove de Julho do corrente ano, da Secção Administrativa de Urbanismo e Habitação. -----

Face ao atrás exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Loteamento Municipal dos Malhadais I, o qual incide sobre parte dos prédios sitos em Malhadais e Tournil, freguesia de Odeceixe e concelho de Aljezur, inscritos na matriz sob os artigos mil trezentos e sessenta e seis e cento e vinte e nove da Secção P, tendo o primeiro a área total de trinta e seis mil oitocentos e dezasseis vírgula vinte metros quadrados e o segundo a área total de quarenta e um mil trezentos e trinta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados, descritos na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob os números onze e cento e trinta e nove, respectivamente: -----

A área das parcelas a lotear são: -----

- Prédio descrito na Conservatória do Registo predial de Aljezur sob o número onze, com a área de vinte e dois mil cento e catorze vírgula quarenta e seis metros quadrados, ficando como área remanescente catorze mil setecentos e um vírgula setenta e quatro metros quadrados. -----
- Prédio descrito na Conservatória do registo predial de Aljezur sob o número cento e trinta e nove, com a área de quarenta mil quinhentos e noventa e dois vírgula cinquenta metros quadrados, ficando como área remanescente setecentos e quarenta e três metros quadrados. -----

O projecto de loteamento é constituído conforme se indica: -----

Área total do loteamento: sessenta e dois mil setecentos e seis vírgula noventa e seis metros quadrados; -----

Área total de construção: vinte e dois mil duzentos e onze metros quadrados; -----

- Número total de lotes: cinquenta, numerados de um a cinquenta; -----
- Os lotes de terreno têm as seguintes áreas: -----
- Lote um – oitocentos e cinquenta e nove metros quadrados; -----
- Lote dois – oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados; -----
- Lote três – dois mil quinhentos e sessenta e sete metros quadrados; -----
- Lote quatro – mil e setenta e nove metros quadrados; -----
- Lote cinco – três mil seiscentos e dezasseis metros quadrados; -----
- Lote seis – dois mil e dezasseis metros quadrados; -----
- Lote sete – mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados; -----
- Lote oito – mil oitocentos e noventa e cinco metros quadrados; -----
- Lote nove – duzentos e noventa e cinco metros quadrados; -----
- Lote dez – quinhentos metros quadrados; -----
- Lote onze – oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados; -----
- Lote doze – duzentos e quarenta metros quadrados; -----

- Lote treze – duzentos e quarenta metros quadrados;-----
- Lote catorze – duzentos e quarenta metros quadrados;-----
- Lote quinze – duzentos e catorze metros quadrados;-----
- Lote dezasseis – cento e cinquenta metros quadrados;-----
- Lote dezassete – cento e cinquenta metros quadrados;-----
- Lote dezoito – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote dezanove – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e um – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e dois – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e três – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e quatro – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e cinco – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e seis – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e sete – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e oito – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote vinte e nove – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e um – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e dois – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e três – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e quatro – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e cinco – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e seis – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e sete – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote trinta e oito – mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados;-----
- Lote trinta e nove – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e um – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e dois – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e três – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e quatro – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e cinco – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e seis – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e sete – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e oito – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote quarenta e nove – cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Lote cinquenta - cento e sessenta e cinco metros quadrados;-----
- Áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva, a integrar no Domínio Público Municipal: vinte e um mil e trinta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados;-----
- Áreas destinadas a arruamentos, passeios, estacionamento e depósito de água, a integrar no Domínio Público Municipal – dezassete mil trezentos e quarenta vírgula quarenta e seis metros quadrados;-----

IV – OBRAS MUNICIPAIS

PONTO UM – CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUPERIOR PARA PEÕES E VELOCÍPEDES SOBRE A RIBEIRA DAS CERCAS – APROVAÇÃO DE PROPOSTA: – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----

"PROPOSTA-----

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUPERIOR PARA PEÕES E VELOCÍPEDES SOBRE A RIBEIRA DAS CERCAS-----

Pretende a Câmara Municipal desenvolver o processo, com vista à construção de uma passagem superior para peões e velocípedes, sobre a Ribeira das Cercas, no sítio do Porto das Carretas.-----

Esta infraestrutura vai permitir a circulação de pessoas residentes no Monte da Várzea e no Lombo do Lagarto, nas suas deslocações para as localidades da Igreja Nova e da Cruz, bem como a todos aqueles que pretendam deslocar-se

para as suas terras que se situam na várzea de Aljezur, a sul da Ribeira das Cercas.-----

Porque a construção se localiza em espaços classificados como Reserva Ecológica Nacional, é aplicável o disposto no Decreto-Lei número noventa e três barra noventa, de dezanove de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número duzentos e treze barra noventa e dois, de doze de Outubro.— De acordo com a alínea c), do número dois, do artigo quarto, do Decreto-Lei número duzentos e treze barra noventa e dois, de doze de Outubro, esta obra só pode ser executada se lhe for reconhecido o Interesse Público.-----

Tendo presente que esta infraestrutura é essencial para as populações residentes e que, não existe alternativa para a sua construção, a não ser em espaços da Reserva Ecológica Nacional.-----

Nestes termos, proponho que se proponha à Assembleia Municipal que aprove o reconhecimento do Interesse Público da construção da passagem superior de peões, a localizar no Porto das Carretas, sobre a Ribeira das Cercas.”-----

Posta à votação, foi a presente Proposta aprovada, por unanimidade. -----

PONTO DOIS - EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO E RENOVAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE ROGIL - APRECIACÃO DE RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: -

Tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas apresentadas ao Concurso Público referente à Empreitada de Ampliação e Renovação da Escola Primária de Rogil, datado de oito de Julho do corrente ano, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, adjudicar a referida empreitada à firma MARCEL, LDA, classificada em primeiro lugar no referido concurso, que apresentou proposta no valor de cento e setenta e sete mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e três cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de dois meses, considerando-se aprovado o Relatório Final do referido concurso.-----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a Minuta de Contrato referente à Empreitada de Ampliação e Renovação da Escola Primária de Rogil, a celebrar com a firma MARCEL, LDA, cujos documentos se encontram arquivados em pasta própria. -----

PONTO TRÊS - AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA: -

No seguimento da apresentação das Candidaturas ao Fundo de Solidariedade da União Europeia, para reparação dos caminhos municipais afectados pelo incêndio ocorrido em Agosto de dois mil e três, conforme documentos apresentados que ficam arquivados em pasta própria, torna-se necessário proceder de imediato à sua reparação, tendo como limite o mês de Outubro do corrente ano, para a entrega dos respectivos documentos de despesa.-----

Nesse sentido, a Câmara deliberou, por unanimidade, iniciar a reparação dos mesmos por administração directa. -----

V - OBRAS PARTICULARES

PONTO UM - APROVAÇÃO DE PROJECTO DE LOTEAMENTO, DENOMINADO “PARCELA 22”, SITO EM ROGIL, EM NOME DE MOVILOP - IMOBILIÁRIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA: -

No seguimento da deliberação de vinte e sete de Abril do corrente ano, decorrido o prazo de discussão pública, conforme previsto nos números um, três e quatro do artigo vinte e dois do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho e, nos termos do número quatro do artigo setenta e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, e não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão, conforme Informação datada de nove de Julho do corrente ano, da Secção Administrativa de Urbanismo e Habitação, foi apresentado para aprovação o projecto de Loteamento, denominado “Parcela 22”, sito em Rogil, em nome de MOVILOP - Imobiliária e Construção Civil, Lda. -----

O Projecto de Loteamento incide sobre o prédio rústico denominado “Brejo da Moita”, com a área total de quatro mil novecentos e vinte metros quadrados,

que confronta a Norte com Rua da Praia, Luís Miguel Oliveira Rosa e Ana Cristina Oliveira Rosa, a Sul com José Marreiros Júnior e José Francisco Maria, a Nascente e Poente com Movilop – Imobiliária e Construção Civil, Limitada, inscrito na respectiva matriz sob o artigo setenta e dois da Secção M-M1-M2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número zero sete quinhentos e quarenta e seis e, sobre mil cento e dezanove vírgula trinta e seis metros quadrados do prédio rústico, denominado “Brejo da Moita”, com a área total de quinze mil oitocentos e quarenta metros quadrados, que confronta a Norte com Manuel José, a Sul com Manuel Nunes, a Nascente com Estrada Nacional e a Poente com Canal, inscrito na respectiva matriz sob o artigo cinquenta e quatro da Secção M-M1-M2 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número zero zero quatrocentos e trinta.-----

Com base na Informação número quinhentos e oitenta e oito barra dois mil e três, de dois de Dezembro, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Paula Canelas e Júlio Gonçalo, aprovar o Projecto de Loteamento, denominado “Parcela 22”, sito em Rogil, conforme se indica:-----

- Área total da parcela a lotear - seis mil e trinta e nove vírgula trinta e seis metros quadrados;-----

- Área total de construção - dois mil duzentos e oitenta e quatro vírgula setenta metros quadrados;-----

- Número total de lotes - sete. Sendo os lotes números um, dois, três, quatro e cinco, destinados a habitação e os lotes números seis e sete, destinados a comércio;-----

- Os lotes de terreno terão as seguintes áreas:-----

Lote Um - duzentos e cinquenta metros quadrados-----

Lote Dois - duzentos e sessenta e nove vírgula oitenta metros quadrados-----

Lote Três - trezentos e trinta e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados-----

Lote Quatro - trezentos e trinta e seis vírgula oitenta e nove metros quadrados-----

Lote Cinco - trezentos e noventa vírgula trinta metros quadrados-----

Lote Seis - cem vírgula oitenta e cinco metros quadrados-----

Lote Sete - cento e vinte e um vírgula oitenta e cinco metros quadrados-----

- Área total dos lotes - mil oitocentos e dois vírgula cinquenta e quatro metros quadrados;-----

- Áreas destinadas a espaços verdes de utilização colectiva, a integrar no Domínio Público Municipal - trezentos e oitenta vírgula cinquenta e cinco metros quadrados;-----

- Áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva, a integrar no Domínio Privado Municipal - duzentos e vinte e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados;-----

- Áreas destinadas a arruamentos, passeios, praças e estacionamento, a integrar no Domínio Público Municipal - três mil seiscentos e trinta e três vírgula quarenta e dois metros quadrados-----

Verificando-se no entanto, nas áreas de cedência, uma diferença a menos de quatrocentos e vinte e oito vírgula noventa e cinco metros quadrados, na área de equipamento de utilização colectiva e, de cento e sessenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados, na área de zonas verdes de utilização colectiva que, conforme proposta do loteador, estas áreas serão cedidas no loteamento denominado “Rogil - Sul”, cujo processo se encontra a decorrer nesta Câmara Municipal.-----

Mais foi deliberado, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Paula Canelas e Júlio Gonçalo, atribuir à parcela com a área de duzentos e vinte e dois vírgula oitenta e cinco metros quadrados, destinada a equipamentos de utilização de uso colectivo, para efeitos registrais, o valor de oito mil novecentos e catorze euros.-----

PONTO DOIS - BENVINDO RAMOS DA ENCARNAÇÃO - PEDIDO DE CERTIDÃO

DE DESTAQUE: - Foi apresentado o requerimento em que Paula Reis, na qualidade de solicitadora de Benvindo Ramos da Encarnação, proprietário de um prédio misto, sito em Courela da Altura e Monte Novo, freguesia de Bordeira e

Concelho de Aljezur, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo vinte e cinco, da Secção A e na urbana sob o artigo oitocentos e dez e oitenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número quarenta, com a área total de cinquenta e cinco mil e quinhentos metros quadrados, com a inclusão das áreas cobertas de cento e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro metros quadrados, vêm requerer lhe seja emitida certidão sobre o destaque de uma parcela de terreno com a área total de cento e setenta metros quadrados, na qual se encontra implantado o prédio urbano com a área coberta de sessenta e quatro metros quadrados, sendo que os referidos prédios foram construídos antes de sete de Agosto de mil novecentos e cinquenta e um e que a pretensão está de acordo com o número cinco, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho.-----

Face à informação número trezentos e sete barra dois mil e quatro, da Divisão de Urbanismo e Habitação, e uma vez que a pretensão está de acordo com o número cinco, do artigo sexto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao respectivo destaque.-----

PONTO TRÊS - FRANK HORST FIEBIG E MÓNIKA FIEBIG - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM MONTE DAS MOÇAS - BORDEIRA: - Foi apresentado o requerimento em que Frank Horst Fiebig e Mónica Fiebig, com residência comercial em Lagos, na qualidade de promitentes compradores de um prédio rústico, sito em Monte das Moças, inscrito na matriz predial rústica sob o número trezentos e quarenta e quatro, da Secção C, freguesia de Bordeira e Concelho de Aljezur e, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número quatrocentos e setenta e três, vem nos termos do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia sobre a possibilidade de construção de uma moradia, no local acima identificado.-----

Com base na informação número trezentos e vinte e um barra zero quatro, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão dos requerentes, condicionada à obtenção do parecer favorável da Comissão de Reserva Agrícola do Algarve.-----

PONTO QUATRO - BRIDGET ANN MARSH FREESE - PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM MONTE DAS MOÇAS - BORDEIRA: - Foi apresentado o requerimento em que Bridget Ann Marsh Freese, com residência em Lagos, na qualidade de promitente compradora de um prédio rústico, sito em Monte das Moças, inscrito na matriz predial rústica sob o número trezentos e quarenta e três, da Secção C, freguesia de Bordeira e Concelho de Aljezur e, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número seiscentos e vinte e dois, vem nos termos do artigo décimo quarto, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho, solicitar informação prévia sobre a possibilidade de construção de uma moradia, no local acima identificado.-----

Com base na informação número trezentos e vinte barra zero quatro, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente, condicionada à obtenção do parecer favorável da Comissão de Reserva Agrícola do Algarve.-----

VI - ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

PONTO UM - ALIANÇA FLORESTAL, S.A. - PEDIDO DE PARECER SOBRE REARBORIZAÇÃO EM MOURÃO - ALJEZUR: - Foi apresentado o requerimento em que Aliança Florestal, S.A, que pretendendo proceder à rearborização com

eucalipto, no seu prédio rústico denominado "Mourão", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número cinco e número nove, das Secções BE e BD, respectivamente, da freguesia e Concelho de Aljezur, solicita lhe seja emitido parecer sobre o enquadramento da referida propriedade, nos instrumentos de ordenamento, nomeadamente quanto à classe de espaços constantes no Plano Director Municipal e do Plano Municipal de Intervenção da Floresta, para apresentação de Projecto de Investimento no âmbito do Programa Comunitário AGRO.

A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir a pretensão da requerente, de acordo com o teor constante na Informação número cento e vinte e cinco barra dois mil e quatro, do Sector de Ambiente e Salubridade Pública.

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar ao requerente que poderá pronunciar-se, por escrito, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo.

PONTO DOIS - ALIANÇA FLORESTAL, S.A. - PEDIDO DE PARECER SOBRE REARBORIZAÇÃO EM GALÉ DE CIMA - ODECEIXE: - Foi apresentado o requerimento em que Aliança Florestal, S.A, que pretendendo proceder à rearborização com eucalipto, nos prédios rústicos denominados "Galé de Cima II" e "Feijão Rainho", inscrito na matriz predial rústica sob o artigo número três e número onze, ambos da Secção T, da freguesia de Odeceixe e Concelho de Aljezur, solicita lhe seja emitido parecer sobre o enquadramento da referida propriedade, nos instrumentos de ordenamento, nomeadamente quanto à classe de espaços constantes no Plano Director Municipal e do Plano Municipal de Intervenção da Floresta, para apresentação de Projecto de Investimento no âmbito do Programa Comunitário AGRO.

A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir a pretensão da requerente, de acordo com o teor constante na Informação número cento e vinte e três barra dois mil e quatro, do Sector de Ambiente e Salubridade Pública.

Mais foi deliberado, por unanimidade, comunicar ao requerente que poderá pronunciar-se, por escrito, no prazo de trinta dias, nos termos do artigo cento e um do Código do Procedimento Administrativo.

PONTO TRÊS - MEDIDAS PREVENTIVAS NO ÂMBITO DO PROCESSO DE COLABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA CARRAPATEIRA: - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta que a seguir se transcreve:

"PLANO DE PORMENOR DA CARRAPATEIRA

PROPOSTA PARA O ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

A Câmara Municipal de Aljezur, deliberou mandar elaborar o Plano de Pormenor da Carrapateira, em reunião realizada em nove de Setembro de dois mil e três. — O estabelecimento de medidas preventivas na área delimitada na planta anexa, destina-se a evitar a alteração das condições existentes, que possam comprometer a implantação do Plano de Pormenor actualmente em elaboração para a Carrapateira e no qual se inclui a área em causa.

Nesta zona, exposta actualmente a fortes pressões urbanísticas, devido à sua proximidade com o litoral, corre-se o risco de se criar uma expansão não controlada, com base na segunda habitação, podendo já adivinhar-se uma extensa zona degradada, em terrenos de grande fragilidade que, correspondem a um sistema dunar pouco consolidado.

Nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área em questão.

Para a área abrangida pelas medidas preventivas, encontra-se em vigor o Plano Director Municipal de Aljezur, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros, número cento e quarenta e dois barra noventa e cinco, publicado no Diário da República, Primeira Série - B, número duzentos e sessenta e nove, de vinte e um de Novembro.

PLANO DE PORMENOR DA CARRAPATEIRA

MEDIDAS PREVENTIVAS

ARTIGO PRIMEIRO

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo cento e sete, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, fica sujeita a medidas preventivas, as áreas delimitadas na planta anexa, classificadas no Plano Director Municipal de Aljezur como Aglomerado Urbano de Nível Dois e Área de Expansão.

ARTIGO SEGUNDO

OPERAÇÕES SUJEITAS A MEDIDAS PREVENTIVAS

As medidas preventivas consistem na proibição das seguintes acções:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução;
- c) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- d) Destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

ARTIGO TERCEIRO

EXCEPÇÕES

Exceptuam-se do artigo anterior, as obras relativas ao Sistema Multimunicipal de Saneamento do Algarve.

ARTIGO QUARTO

PRAZO DE VIGÊNCIA

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos prorrogável por mais um, se tal se mostrar necessário, nos termos do artigo cento e doze, do Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro.”

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter o presente assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

VII – PROTECÇÃO CIVIL

PONTO UM – PROGRAMA DE APOIO À VIGILÂNCIA MÓVEL NAS FLORESTAS – BRIGADAS AUTÁRQUICAS DE VOLUNTÁRIOS – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO: – A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo a estabelecer com os Bombeiros Voluntários de Aljezur, no âmbito da Programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas – Brigadas Autárquicas de Voluntários e, que a seguir se transcreve:

“PROTOCOLO

PROGRAMA DE APOIO À VIGILÂNCIA MÓVEL NAS FLORESTAS

BRIGADAS AUTÁRQUICAS DE VOLUNTÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA

UM – No âmbito das suas competências e atribuições, compete à Câmara Municipal promover os meios necessários à protecção civil dos cidadãos, na área do seu concelho;

DOIS – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aljezur é uma associação sem fins lucrativos, vocacionada para as acções de auxilio, socorro e prevenção que se enquadram no âmbito da protecção civil;

TRÊS – Assim e no âmbito da prevenção e vigilância dos espaços florestais, entre a Câmara Municipal de Aljezur, adiante designada por C.M.A. e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aljezur, adiante designada por B.V.A., é estabelecido o seguinte protocolo, destinado à implementação de um Programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas.

CLÁUSULA SEGUNDA

UM – A C.M.A. disponibilizará uma viatura ligeira e o equipamento, bem como o custo do combustível necessário às acções propostas;

DOIS – Os B.V.A. desenvolverão todas as acções burocráticas necessárias à aquisição dos serviços, equipamento e coordenação da implementação do Programa de Apoio à Vigilância Móvel nas Florestas;

TRÊS – As normas de funcionamento e o equipamento a utilizar será de acordo com as condições estabelecidas pela Direcção Geral dos Recursos Florestais, que se anexa ao presente protocolo;

QUATRO – A C.M.A. suportará ainda o pagamento do subsídio de refeição no valor de sete euros e de uma compensação diária de cinco euros, a cada um dos três elementos da Brigada;-----

CINCO – O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e termina a trinta de Setembro de dois mil e quatro.”-----

ASSUNTOS INTRODUZIDOS NA ORDEM DO DIA

PONTO UM – JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE: – Foi apresentado o ofício datado de treze de Julho, em que a Junta de Freguesia de Odeceixe, solicita autorização para exploração de um Combóio Turístico, a circular na Vila de Odeceixe, tendo o mesmo sido adquirido por aquela Junta de Freguesia ao abrigo do artigo quinze, do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e nove barra dois mil, de treze de Outubro.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Junta de Freguesia de Odeceixe autorização para exploração de um Combóio Turístico, nos termos do número um, do artigo catorze, do Decreto-Lei número duzentos e quarenta e nove barra dois mil, de treze de Outubro, nas condições que foram propostas pela Junta de Freguesia de Odeceixe quanto aos seguintes aspectos:-----

– O Bilhete terá um preço único – um euro, por dia. As crianças até aos doze anos, os inválidos e as pessoas com mais de setenta anos, estão isentos de pagar bilhete.-----

– O Itinerário que o Combóio Turístico irá percorrer, será:-----

– Variante de Odeceixe – Praia de Odeceixe – Urbanização dos Malhadais e Urbanização dos Malhadais – Praia de Odeceixe – Variante de Odeceixe;-----

– As paragens estarão situadas na Variante de Odeceixe, Praia de Odeceixe e Urbanização dos Malhadais.-----

– O horário será das nove às treze horas e das catorze às dezanove horas e trinta minutos, em circuitos regulares.-----

PONTO DOIS – JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE: – Foi apresentado o ofício número cento e noventa e sete barra dois mil e quatro, datado de doze de Julho, solicitando a transferência de uma verba, no montante de trinta mil setecentos e cinquenta euros, destinada a fazer face a despesa inerente à aquisição de um combóio turístico para a Vila de Odeceixe.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à transferência da verba solicitada, no montante de trinta mil setecentos e cinquenta euros.-----

PONTO TRÊS – ALGARVE DOIS – EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA. – OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – ALTERAÇÕES – OUTROS: – No seguimento da deliberação de seis de Julho do corrente ano, relativa ao Lote I catorze, sito na Urbanização do Espartal, foi apresentado o requerimento em que Algarve Dois – Empreendimentos Turísticos, Lda, com domicílio postal em Praça Alexandre Herculano, número vinte e dois – quarto F, em Faro, na qualidade de proprietária, vem solicitar a alteração ao Alvará de Loteamento, nos termos do disposto no número oito, do artigo vinte e sete, do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete barra dois mil e um, de quatro de Junho. Alteração essa que se traduz no acréscimo de dois vírgula quatro por cento da área de implantação do referido lote, por existir manifesta contradição no respectivo regulamento do Loteamento, parágrafo terceiro do número nove, que admite uma variação até três por cento da área total de construção, o que não é possível sem que a área de implantação possa ter um acréscimo correspondente.-----

Com base na informação número trezentos e vinte e quatro barra zero quatro, da Divisão de Urbanismo e Habitação, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão da requerente.-----

PONTO QUATRO – BLOQUEADORES DE VIATURAS – FIXAÇÃO DE TAXAS: – A Portaria número mil quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e um, de treze de Dezembro, veio regular a aplicação dos bloqueadores de veículos, de acordo com o previsto no artigo cento e setenta do Código da Estrada, assim como as respectivas taxas a aplicar.-----

Atendendo que, por força da alínea d) do número um, do artigo sétimo do Decreto-Lei número dois barra noventa e oito, de três de Janeiro, compete às Câmaras Municipais a fiscalização do cumprimento das disposições do Código da Estrada, nas vias públicas sob a sua jurisdição, a Câmara deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, de acordo com o fixado na Portaria número mil quatrocentos e vinte e quatro barra dois mil e um, de treze de Dezembro, a aprovação das taxas abaixo indicadas, pelo bloqueamento de veículos:-----

- a) Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - quinze euros; -----
- b) Veículos Ligeiros - trinta euros; -----
- c) Veículos Pesados - sessenta euros. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, propôr à Assembleia Municipal, a alteração às taxas a aplicar pela remoção e recolha de veículos abandonados, ou em infracção na via pública, de forma a uniformizar as mesmas com as definidas na Portaria supra referida, conforme abaixo se indica.-----

UM - PELA REMOÇÃO DE CICLOMOTORES E MOTOCICLOS:-----

- a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova - vinte euros;-----
- b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de dez quilómetros, contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - trinta euros;-----
- c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos dez quilómetros definidos na alínea anterior - oitenta cêntimos.-----

DOIS - PELA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LIGEIOS:-----

- a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova - cinquenta euros;-----
- b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de dez quilómetros, contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - sessenta euros;-----
- c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos dez quilómetros definidos na alínea anterior - um euro.-----

TRÊS - PELA REMOÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS:-----

- a) No perímetro urbano de Aljezur e Igreja Nova - cem euros;-----
- b) Fora do limite fixado na alínea anterior, até ao máximo de dez quilómetros, contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo - cento e vinte euros;-----
- c) Por cada quilómetro percorrido, para além dos dez quilómetros definidos na alínea anterior - dois euros.-----

QUATRO - Pelo depósito de Veículos, por cada período de vinte e quatro horas, ou parte desse período, são devidas as seguintes taxas:-----

- a) Ciclomotores e Motociclos e outros veículos não previstos nas alíneas seguintes - cinco euros;-----
- b) Veículos Ligeiros - dez euros;-----
- c) Veículos Pesados - vinte euros.-----

CINCO - Havendo lugar ao bloqueamento, remoção e depósito de veículo, são aplicáveis apenas as taxas correspondentes à remoção e ao depósito em acumulação.-----

SEIS - O pagamento das taxas que foram devidas (bloqueamento, remoção e depósito) é obrigatoriamente feita previamente à entrega do veículo.-----

Foi igualmente deliberado, por unanimidade, propor que as taxas agora aprovadas entrem imediatamente em vigor, após a sua aprovação.-----

PONTO CINCO - ACTUALIZAÇÃO DO VALOR DA RENDA DOS FOGOS TIPOLOGIA TIPO T DOIS, DO BAIRRO "25 DE ABRIL" - ALJEZUR: - Pelo Senhor Vice-Presidente foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----

"PROPOSTA-----

Foram aprovados na reunião de seis de Julho do corrente ano, os valores das rendas dos fogos de habitação social, sitos no Bairro "25 de Abril", em Aljezur, de acordo com o previsto no Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três, de sete de Maio.-----

Verificou-se que alguns dos valores apurados eram demasiado elevados para o meio social do Concelho, pelo que a Câmara fixou, como valor mais alto a pagar, a importância de cento e setenta e cinco euros, mensais.-----

No entanto, entre as referidas habitações, existe diferenciação de tipologia, uma vez que umas são T Dois e outras T Três.-----

Assim, por razões de equilíbrio e maior justiça social, proponho que para o fogo T Dois [Casa número dezanove], de que é arrendatária a Senhora Irene Viegas Valentim, seja fixado o valor de cento e cinquenta euros, como renda mensal.”-----

Posta à votação, foi a presente Proposta aprovada, por unanimidade.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

- Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: - De acordo com o disposto no nº 3 do Artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a acta em minuta.-----

VOTAÇÃO: - Todas as votações foram tomadas nominalmente.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram treze horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, José da Silva Gregório, Técnico Superior de Segunda Classe, para os devidos efeitos a redigi e subscrevo.



O Presidente,

O Secretário,
